



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 44/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 02 de junho de 2025.

EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO - CIS

A Comissão constituída conforme a Portaria nº 1242/2025 de 26 de maio de 2025 – PORT/REIT no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER E CONVOCA os Servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense, para a eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS e das suas respectivas Subcomissões do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE/IFC).

1.

DAS VAGAS

Art. 1º A Comissão Interna de Supervisão (CIS) **Local** será composta por 03 (três) representantes, sendo: um coordenador, um coordenador adjunto e um secretário.

§1º A Comissão Interna de Supervisão (CIS/PCCTAE/IFC) **Institucional** será composta pelos coordenadores das CIS locais.

§2º Poderão concorrer os servidores integrantes do plano de Carreira do Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), ativos e/ou aposentados.

2.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar o plano de carreira e o dimensionamento de vagas do IFC em todas as suas etapas;

II - Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

III - Fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do Instituto Federal Catarinense;

IV - Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;

V - Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do Instituto Federal Catarinense e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das

necessidades de pessoal, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição;

VI - Avaliar, anualmente, as propostas de lotação do Instituto Federal Catarinense, conforme o § 1o, inciso I, do artigo 24, da Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

VII - Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais e os cargos do Instituto Federal Catarinense propostos pela área de pessoal;

VIII - Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional;

IX - Acompanhar os direitos legais e a aplicação dos programas institucionais dos técnicos administrativos em educação do IFC;

X - Organizar reuniões periódicas com servidores, a fim de divulgar o andamento dos trabalhos, as ações e a identificação de demandas relativas ao Plano de Carreira.

3.

DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
03/06/2025	Publicação do Edital	Na página do IFC: https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis/
04 e 05/06/2025	Período de impugnação do Edital	No e-mail: eleicoescis@ifc.edu.br até às 18h
09/06/2025 ao dia 13/06/2025	Período de inscrições <i>campi</i> e Reitoria	No formulário online (do Google Forms) disponível em: https://forms.gle/6D8KYFcw3uX2YKJF7
16/06/2025	Homologação parcial das inscrições	Na página do IFC: https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis/
17/06/2025	Período para solicitação de recursos quanto à homologação das inscrições	No e-mail: eleicoescis@ifc.edu.br até às 18h
18/06/2025	Julgamento dos recursos às inscrições	A Comissão Eleitoral Central se reunirá virtualmente
23/06/2025	Publicação inscrições definitivas	Na página do IFC: https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis/
17/06/2025	Publicação da lista preliminar de votantes (por <i>campus</i> e Reitoria)	Na página do IFC: https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis/
18/06/2025	Período para solicitação de recursos referente à lista de votantes	No e-mail: eleicoescis@ifc.edu.br até às 18h
23/06/2025	Julgamento dos recursos apresentados à lista de votantes	A Comissão Eleitoral Central se reunirá virtualmente

24/06/2025	Publicação da lista definitiva de votantes	Na página do IFC: https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis
23 a 27/06	Período de campanha	Nos <i>Campi</i> e Reitoria
01/07/2025	Votação	Via formulário eletrônico google forms a ser disponibilizado na data da votação no e-mail funcional do servidor
02/07/2025	Apuração dos votos	A Comissão Eleitoral Central se reunirá virtualmente
04/07/2025	Apresentação preliminar dos resultados das eleições	Na página do IFC: https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis
04 a 07/07/2025	Período para solicitação de recursos quanto ao resultado preliminar	Formulário anexo I a ser encaminhado ao e-mail eleicoescis@ifc.edu.br até às 18h do dia 07/07/2025
08/07/2025	Divulgação dos resultados dos recursos	Na página do IFC: https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis
10/07/2025	RESULTADO FINAL	Às 18h Na página do IFC: https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis

5. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Central, constituída conforme Portaria nº 1242/2025 de 26 de maio de 2025 – PORT/REIT.

6. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para as vagas da Comissão Interna de Supervisão (CIS) **Local** serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica.

§ 1º Os candidatos devem acessar formulário online (do Google Forms) disponível em <https://forms.gle/6D8KYFcw3uX2YKJF7> no prazo estipulado no cronograma deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Homologadas as inscrições para representantes Técnicos Administrativos em Educação da Comissão insterna de supervisão - CIS, a Comissão Eleitoral Central publicará na página do IFC - <https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis> - a lista contendo os nomes dos candidatos homologados, conforme cronograma.

8. DOS VOTANTES

Art. 6º A Diretoria de Tecnologia da Informação emitirá lista dos Servidores Técnico Administrativos em Educação dos *campi* e da Reitoria aptos a votar.

Art. 7º As listas de votantes serão divulgadas pela Comissão conforme estabelecido em Cronograma na página do IFC - <https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis>

9. DA CAMPANHA

Art. 8º. A campanha eleitoral somente será permitida nos dias definidos no Cronograma deste Edital.

Art. 9º Não será permitido ao candidato:

§ 1º O uso de e-mail institucional (IFC) para envio e/ou recebimento de propaganda dos candidatos.

§ 2º Enviar e-mail através da lista de e-mail "geral" dos campi/Reitoria, mesmo em período de campanha.

§ 3º Fazer uso dos canais oficiais de Comunicação do IFC para as campanhas e quaisquer tipos de promoção pessoal.

§ 4º Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFC para fins de campanha eleitoral;

§ 5º. Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFC, ou outra forma pública de financiamento de campanha.

Art. 10º A critério da direção do Campus e mediante solicitação, cada candidato terá à sua disposição um espaço predeterminado em mural específico, para sua propaganda e divulgação.

10. DA VOTAÇÃO

Art. 11º O voto é facultativo e nominal.

Art. 12º A votação será eletrônica e operacionalizado por meio de formulário online (do Google Forms).

Art. 13º Os eleitores aptos a votar, de acordo com as regras estabelecidas, na data designada para a votação deverão acessar o formulário eletrônico, por meio do e-mail institucional.

Art. 14º O Formulário eletrônico será encaminhado na data da eleição pela Comissão Eleitoral Central aos servidores técnico-administrativos conforme lista de votantes.

Art. 15º O processo de votação ocorrerá no dia indicado no cronograma aprovado pela Comissão Eleitoral Central, iniciando-se às 09 (nove) horas e encerrando-se às 21 (vinte e uma) horas, ininterruptamente.

Art. 16º Ao acessar o formulário online (do Google Forms) de votação, serão apresentados ao(à) servidor(a) as opções de candidatos.

Parágrafo único Os eleitores escolherão 01 (um) nome dentre os inscritos.

Art. 17º O voto é pessoal e intransferível.

11. DA APURAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 18º A Comissão Eleitoral Central se reunirá, virtualmente, na data estabelecida pelo cronograma deste edital, para realizar a apuração da votação.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 19º Caberá impugnação de toda consulta eleitoral, por parte do candidato ou eleitor, em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único. As impugnações deverão ser impetradas por escrito ou por meio do endereço eletrônico eleicoescis@ifc.edu.br e dirigidas à Comissão Eleitoral Central, indicando os fatos que as justifiquem e os seus devidos fundamentos.

Art. 20º Do resultado do julgamento da impugnação caberá recurso para a mesma Comissão Eleitoral Central, observando-se as mesmas formalidades, sendo que esta emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

Art. 21º A Comissão Eleitoral central terá até 24 horas para apreciar o mérito da impugnação, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação, caso este seja deferido, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

13. DOS RESULTADOS

Art. 22º Após o término da apuração, a Comissão Eleitoral Central procederá à lavratura da ata de encerramento do processo de eleição e publicará o resultado parcial da eleição.

Art. 23º Serão declarados eleitos, na condição de Representantes Técnicos Administrativos em Educação da Comissão interna de supervisão - CIS do Instituto Federal Catarinense os candidatos mais votados, em ordem decrescente de votação.

§ 1º No caso de empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço no IFC, e persistindo o empate será eleito o candidato com maior idade.

§ 2º Caso não haja candidatos a representante local para a CIS, o Diretor-Geral, nos *campi* e o Reitor, na reitoria, poderão designar seus respectivos representantes.

§ 3º Se apenas 01 (um) ou 2 (dois) candidatos se inscrever(em), os mesmos estarão automaticamente eleitos e os representantes para a(s) vaga(s) remanescentes será(ão) indicados pelo Diretor-Geral, nos *campi* e o Reitor, na reitoria.

Art. 24º Não haverá eleição nos Campi em que houver 3 ou menos candidatos inscritos.

Parágrafo único. No Caso em que não haja eleição por insuficiência de inscritos os membros automaticamente eleitos se reunirão para decidir sobre a distribuição de cargos entre si.

Art. 25º Após finalizado o processo das comissões eleitorais locais, os membros titulares serão convocados para uma reunião com o objetivo de eleger a equipe diretiva da CIS Institucional para o mandato 2025-2028.

14. DOS RECURSOS

Art. 26º Após a proclamação dos resultados preliminares, a interposição de recursos ao processo de eleição ocorrerá de acordo com o cronograma e deverá ser feita encaminhada ao e-mail eleicoescis@ifc.edu.br, com o Assunto: Recurso referente ao Resultado preliminar da eleição da CIS-PCCTAE no prazo estabelecido, utilizando, para tanto, o formulário do Anexo I preenchido e assinado.

Parágrafo único. Os recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.

Art. 27º Os recursos interpostos com relação aos processos de consulta serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central, que emitirá decisão conclusiva.

Art. 28º 2o A Comissão Eleitoral terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre os recursos apresentados.

15. DO RESULTADO FINAL

Art. 29º Após julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral Central elaborará um relatório do processo, contendo os dados da apuração e deverá encaminhá-lo ao Gabinete da Reitoria para juntada em processo próprio.

§1º O resultado final da eleição será publicado no site do Instituto Federal Catarinense <https://eleicoes.ifc.edu.br/2025/06/02/eleicao-cis/>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º A Comissão Eleitoral poderá expedir orientações complementares a este Edital, sempre que for necessário, dando a devida publicidade ao ato.

Art. 31º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação das instâncias superiores prevista em estatuto.

Art. 32º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO PARA O RESULTADO – CANDIDATO COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO - C
Nome:
Siape:
Campus:
E-mail
Justificativa:
() Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão Eleitoral Central
(SC), de XXX de 20XX.
Assinatura do Servidor

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 11:53)

ERICA DE SOUZA MAZATO

ASSESSOR - SUBSTITUTO

ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Matrícula: ###107#0

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 13:27)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.002858/2025-40

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/06/2025** e o código de verificação: **c5c1babd22**